



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7
JARI - JUNTA ADMIN. DE RECURSOS DE INFRAÇÕES	8
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	12
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	12
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14
ATOS DO LEGISLATIVO	15

IPTU 2023

**PAGUE EM 8 VEZES COM A PRIMEIRA
PARCELA EM 14 DE ABRIL**

**15%
DE DESCONTO**

IPTU PREDIAL

**10%
DE DESCONTO**

IPTU TERRITORIAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60.094/2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

Considerando o pagamento de contribuição referente aos serviços realizados pelos reeducandos, conforme Termo de Cooperação nº 048/2019-PGE, entre o Município e a SEJUS,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3330.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00



Art. 2º Para dar cobertura à Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 3 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 60.095, DE 3 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

Considerando o Termo de Convênio nº 001/2023/PGM, celebrado entre o Município de Vilhena e a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes; e Considerando o Ofício nº 0060/2023 da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, com a solicitação de liberação de recurso para os pagamentos das despesas, e que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público. A redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
 3350.43.00.00 15000200 Subvenções Sociais R\$ 5.000.000,00
TOTAL R\$ 5.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à Transposição prevista no artigo 1º será utilizado os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200711.204 – Construção, Reforma e Melhorias do Pavilhão da SEMUS
 4490.51.00.00 15000200 Obras e Instalações R\$ 800.000,00
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 1.000.000,00
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 2.200.000,00
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3190.04.00.00 15000200 Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000.000,00
TOTAL R\$ 5.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 3 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 027/2023

REVOGA PORTARIA Nº 08/2023, QUE DESIGNAVA SERVIDOR PARA TAREFA ESPECÍFICA.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

Considerando o Processo Administrativo nº 8485/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 01 de abril de 2023 a Portaria nº 08/2023 que designava o servidor MARISSON REBOUÇAS SANTANA, matrícula 655, para o desenvolvimento de tarefas específicas, conforme o art. 7º, §2º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2023.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2023.

ERICA PARDO DALA RIVA
 Controladora Geral do Município

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/PMV

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 60.053/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 6201/2023/SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma de Piso, conforme planilha detalhada dos serviços a serem realizados na escola: E.M.E.F. PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS, através do Convênio nº 564/PGE/2022 – Governo do Estado e Contrapartida do Município, na cidade de Vilhena-Ro, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural e demais elementos técnicos, conforme os anexos do edital, que fazem parte integrante do edital, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RECURSOS: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para a execução dos serviços licitados serão provenientes do recurso: 25710000 Transferências de Convênios Estado – Educação – Exercícios Anteriores e 25710000 Transferências de Convênios Estado - Educação



- Exercícios Anteriores.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 530.217,06 (quinhentos e trinta mil duzentos e dezessete reais e seis centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 20 de abril de 2023, às 09h00min(horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 20 de abril de 2023, a partir das 08h00min (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Vilhena - RO, 03 de abril de 2023.

Adriana Bezerra Reis
Presidente da CPLMO
Dec. 60.053/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 137/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JULIANA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8415/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JULIANA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "II", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 138/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANDREIA ALMEIDA RIBEIRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4559/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANDREIA ALMEIDA RIBEIRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 05 a 09 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 139/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9899/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04 a 08 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 140/2023/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARISTELA ASSUMPÇÃO CECHINEL

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4563/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARISTELA ASSUMPÇÃO CECHINEL, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 141/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JEAN JORGE GONCALVES DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4330/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor JEAN JORGE GONCALVES DA SILVA, detentor do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 a 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 142/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GEOVANA APARECIDA MACIEL PEREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 5089/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GEOVANA APARECIDA MACIEL PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de BIOQUIMICO, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 143/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NENY ANNE ARRIGO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 5503/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NENY ANNE ARRIGO, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 23, 24 e 27 de fevereiro a 05 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 144/2023/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ERENILDA SANTOS DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 5670/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ERENILDA SANTOS DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 24 de fevereiro a 02 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ERRATA DA PORTARIA Nº 092/2022/SEMUS**

Onde se lê: Vilhena, 15 de maio de 2023.

Leia-se: Vilhena, 15 de março de 2023.

Vilhena, 31 de março de 2023.

Richael Menezes Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 59.129/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 007/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 055/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 075/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 096/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 143/2022 no valor de R\$ 6.998,59 (Seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), 190/2022 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e 216/2022 no

valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) que beneficiou a Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI com o valor total de R\$66.998,59 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas R\$66.835,76 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Basquete de Vilhena é uma instituição privada, fundada em 2013 que busca promover a inclusão social. Tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 75 vagas para atender às adolescentes e jovens de 08 à 20 anos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 012/2021, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 007/2022, 055/2022, 075/2022, 096/2022, 143/2022, 190/2022 e 216/2022 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 007/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 055/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 075/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 096/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 143/2022 no valor de R\$ 6.998,59 (Seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), 190/2022 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e 216/2022 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) que beneficiou a Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI com o valor total de R\$66.998,59 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas R\$66.835,76 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Basquete de Vilhena é uma instituição privada, fundada em 2013 que busca promover a inclusão social. Tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 75 vagas para atender às adolescentes e jovens de 08 à 20 anos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 012/2021, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 007/2022, 055/2022, 075/2022,

096/2022, 143/2022, 190/2022 e 216/2022 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO.
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RATIFICAÇÃO**DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7378/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7378/2023/FMAS/SEMAS**

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7387/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 3776 Apto 02, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 14/2023 de 14 de março de 2023, no valor de R\$ 66.998.59 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho o valor de R\$66.835,76 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 . – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEMES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 898/2023****HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Chamamento Público, faço saber a todos interessados e ao público em geral que nesta data 03 de abril de 2023, torno pública a lista de inscrições dos candidatos homologados à Concessão de uso do Imóvel Público denominado quadra coberta de vôlei, construída no lote 02, quadra 87, setor 04, matrícula 28.983, nos termos da Lei nº 5.909, de 17 de outubro de 2022.

ORD. NOME

01 ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV

Vilhena-RO, 03 de abril de 2023.

Samuel Soares da Costa
Presidente da Comissão
Decreto 59.793/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8346 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 03/04/2023 PROTOCOLO: 7550 / 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA - DETRAN/RO

CNPJ: 00.394.585/0001-71

Insc. Estadual:

Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1

Bairro: PEDRINHAS Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.801-478

Telefone:

OBJETO

PAGAMENTO DE TAXA MULTA

JUSTIFICATIVA

PAGAMENTO DE DARE MULTA VEICULO STRADA NCT - 5101, conforme informações do Memorando 201/SEMAGRI/2023

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1900120122002721093390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	14157	DEST. AO PAGAMENTO DE MULTAS DOS VEÍCULOS	SERV	1.00	373.8100	373.81
Total:							373.81

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

APARECIDO DONADONI
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

JARI - JUNTA ADMIN. DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001/2023

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
1	EBZ5J06	P00Y30503Y	06/11/2022	573-8/0
2	NCE0F48	P00XA07002	08/11/2022	555-0/0
3	EPB8G61	P00X10K017	14/11/2022	762-5/2
4	NCN8A08	P00X10K01E	14/11/2022	545-2/4
5	NDP4652	P00WW0803N	15/11/2022	605-0/3
6	OAM4914	P00Y305051	15/11/2022	519-3/0
7	QT12E49	P014A0A044	15/11/2022	709-9/1
8	NDF3H01	P00Y305058	16/11/2022	581-9/1
9	NBJ3834	P00Y30505F	16/11/2022	605-0/2
10	NBO5C98	P00Y30505M	17/11/2022	762-5/1
11	JZP7D76	P014A0A04A	17/11/2022	762-5/2
12	NCV3481	P014A0A04J	19/11/2022	554-1/1
13	NRY0A11	P00XA0701S	19/11/2022	545-2/1
14	NDX9I86	P00Y306003	22/11/2022	705-6/1
15	OXL1430	P00XA08007	22/11/2022	762-5/1
16	MOA4983	P00Y306006	24/11/2022	762-5/1
17	NDF5821	P00Y30600G	25/11/2022	581-9/1
18	OHU4817	P014A0A05B	25/11/2022	546-0/0
19	NDQ9619	P00Y30600K	25/11/2022	605-0/1
20	NCG9879	P00XA08010	26/11/2022	763-3/2
21	AVP8D46	P00Y30600Y	27/11/2022	561-4/4
22	AVP8D46	P00Y30600Z	27/11/2022	520-7/0
23	JXX2229	P00XA08018	28/11/2022	599-1/0
24	NEB0372	P014A0A05E	01/12/2022	656-4/0
25	OBN0H88	P00Y30601K	02/12/2022	545-2/5
26	QTJ1J38	P00Y30700D	03/12/2022	763-3/2
27	NDA5F46	P00XA0802B	05/12/2022	573-8/0
28	NDA5F46	P00XA0802A	05/12/2022	604-1/1
29	NCS9223	P00XA0802R	06/12/2022	605-0/1
30	NDT5240	P00XA08031	07/12/2022	763-3/1
31	NJE7459	P00XA0802Z	07/12/2022	518-5/1

32	NEH3712	P00XA0802U	07/12/2022	763-3/1
33	NDN7207	P00Y30700X	08/12/2022	548-7/0
34	NBP9435	P00XB02021	08/12/2022	526-6/3
35	PHQ5E68	P00Y307014	08/12/2022	547-9/0
36	OHS4753	P00Y30700Y	08/12/2022	555-0/0
37	QTJ4C08	P00Y307010	08/12/2022	762-5/2
38	NBR7244	P014A0B004	10/12/2022	573-8/0
39	OHM9980	P00XA0803T	12/12/2022	763-3/1
40	NCH8219	P00Y30701O	13/12/2022	605-0/2
41	OHT0618	P014A0B00E	14/12/2022	566-5/0
42	NED4162	P00XA08042	14/12/2022	556-8/0
43	NCJ5533	P00Y30701U	14/12/2022	762-5/2
44	NBD8533	P00Y30701X	14/12/2022	762-5/1
45	OOW9D15	P00Y30701W	14/12/2022	762-5/1
46	OHR9826	P014A0B00H	15/12/2022	762-5/1
47	NDX9D68	P014A0B00I	15/12/2022	604-1/2
48	NCD8C59	P00XA09004	16/12/2022	573-8/0
49	NBD8515	P00Y308005	19/12/2022	518-5/1
50	NBD8515	P00Y308005	19/12/2022	573-8/0
51	NED0967	P00Y308008	20/12/2022	573-8/0
52	NCN1092	P014A0B019	20/12/2022	573-8/0
53	QTB2644	P00Y30800N	21/12/2022	763-3/2
54	NTZ4479	P00Y30800I	21/12/2022	605-0/1
55	NDN5H26	P014A0B01C	21/12/2022	602-5/0
56	NCN1144	P00Y30800T	22/12/2022	605-0/1
57	NBE0528	P014D0300F	24/12/2022	763-3/2
58	HTD4837	P014D0300G	24/12/2022	548-7/0
59	NDN6284	P00XA0900V	24/12/2022	605-0/2
60	NDO7527	P00Y30801S	26/12/2022	763-3/1
61	NCN1A49	P00Y40203E	27/12/2022	762-5/1
62	NDX9D68	P00XA09019	27/12/2022	605-0/1
63	RSX8E48	P00Y30802M	31/12/2022	612-2/0

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/condutor-infrator-semtran>.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2023.

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto Nº 59.130/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001/2023

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997- Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de penalidade de multa por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto recurso para JARI com prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação. O recurso terá que conter no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso JARI poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR R\$
1	ELV5858	P00XA0101Z	23/07/2020	763-3/1	234,78
2	NCE0464	P014B0200F	29/07/2020	605-0/1	234,78
3	NCA6142	P014D01020	03/08/2020	548-7/0	156,18
4	NCL0303	P00WZ0202I	11/08/2020	763-3/1	234,78
5	OHS4J44	P00X60101J	11/08/2020	605-0/1	234,78
6	NBY3603	P00X10204R	22/08/2020	704-8/1	234,78
7	OHP9801	P00WW01084	03/09/2020	583-5/0	156,18
8	OHP9801	P00WW01086	03/09/2020	705-6/1	234,78
9	NDN4489	P00WZ0204T	05/09/2020	599-1/0	234,78
10	NCP4706	P00WZ0204X	06/09/2020	605-0/2	234,78
11	OHV1B79	P00WZ02056	09/09/2020	573-8/0	234,78
12	OHO4475	P014D01039	14/09/2020	704-8/1	234,78
13	NCY3514	P00Y40103Z	27/09/2020	762-5/2	234,78
14	OHM8777	P00WZ0207K	08/10/2020	605-0/1	234,78
15	AXW9092	P00X10400H	22/10/2020	573-8/0	234,78
16	PHM6J48	P00X10400P	26/10/2020	762-5/2	234,78
17	HS7149	P00Y40105K	28/10/2020	562-2/4	70,70
18	NDX5981	P00Y30503I	31/10/2022	604-1/2	156,18
19	NDW4146	P014A0A02W	04/11/2022	656-4/0	234,78
20	NOK2C39	P00Y30104I	06/11/2020	604-1/2	156,18
21	NDU7J44	P00XA0606U	06/11/2022	546-0/0	104,13
22	NDU7J44	P014A0A02X	06/11/2022	653-0/0	156,18
23	EBZ5J06	P00Y30503Y	06/11/2022	573-8/0	234,78
24	NUH4460	P00Y40105S	07/11/2020	521-5/2	234,78
25	NUH4460	P00Y40105R	07/11/2020	520-7/0	70,70
26	NCE0F48	P00XA07002	08/11/2022	555-0/0	104,13
27	NDX4013	P00XA0700A	09/11/2022	555-0/0	104,13
28	NCN8A08	P00X10K01E	14/11/2022	545-2/4	156,18
29	NDP4652	P00WW0803N	15/11/2022	605-0/3	234,78
30	QTI2E49	P014A0A044	15/11/2022	709-9/1	156,18
31	QBC6F79	P00XA07013	16/11/2022	602-5/0	234,78
32	QBC6F79	P00XA07012	16/11/2022	605-0/1	234,78
33	NDF3H01	P00Y305058	16/11/2022	581-9/1	704,33
34	JZP7D76	P014A0A04A	17/11/2022	762-5/2	234,78
35	NBO5C98	P00Y30505M	17/11/2022	762-5/1	234,78
36	OHM1047	P014D0105X	18/11/2020	520-7/0	70,70
37	NCV3481	P014A0A04J	19/11/2022	554-1/1	156,18
38	QTB7A73	P014A0A04K	19/11/2022	554-1/1	156,18
39	OXL1430	P00XA08007	22/11/2022	762-5/1	234,78

40	NDX9I86	P00Y306003	22/11/2022	705-6/1	234,78
41	NCJ7899	P00X10500Y	24/11/2020	547-9/0	104,13
42	MOA4983	P00Y306006	24/11/2022	762-5/1	234,78
43	KXH5G64	P00XA0800P	25/11/2022	763-3/1	234,78
44	NDQ9619	P00Y30600K	25/11/2022	605-0/1	234,78
45	OXL3B65	P00Y30600L	25/11/2022	703-0/1	234,78
46	OHU4817	P014A0A05B	25/11/2022	546-0/0	104,13
47	NDF5821	P00Y30600G	25/11/2022	581-9/1	704,33
48	NCG9879	P00XA08010	26/11/2022	763-3/2	234,78
49	JXX2229	P00XA08018	28/11/2022	599-1/0	234,78
50	NUB9J01	P00XA0801C	28/11/2022	763-3/1	234,78
51	NDZ4900	P00X10600M	30/11/2020	554-1/1	156,18
52	OBN0H88	P00Y30601K	02/12/2022	545-2/5	156,18
53	QTJ1J38	P00Y30700D	03/12/2022	763-3/2	234,78
54	NDA5F46	P00XA0802A	05/12/2022	604-1/1	156,18
55	NDA5F46	P00XA0802B	05/12/2022	573-8/0	234,78
56	NDT5240	P00XA08031	07/12/2022	763-3/1	234,78
57	OHS4753	P00Y30700Y	08/12/2022	555-0/0	104,13
58	OHM9980	P00XA0803T	12/12/2022	763-3/1	234,78
59	OHT0618	P014A0B00E	14/12/2022	566-5/0	104,13
60	NCJ5533	P00Y30701U	14/12/2022	762-5/2	234,78
61	NDX9D68	P014A0B00I	15/12/2022	604-1/2	156,18
62	NCD8C59	P00XA09004	16/12/2022	573-8/0	234,78
63	NBD8515	P00Y308006	19/12/2022	573-8/0	234,78
64	NBD8515	P00Y308005	19/12/2022	518-5/1	156,18
65	NDN5H26	P014A0B01C	21/12/2022	602-5/0	234,78
66	NCF6560	P00Y30800R	21/12/2022	577-0/3	234,78
67	BED6B09	P00Y308017	23/12/2022	545-2/2	156,18
68	NBE0528	P014D0300F	24/12/2022	763-3/2	234,78
69	HTD4837	P014D0300G	24/12/2022	548-7/0	156,18
70	OHS1473	P00Y306017	29/12/2022	762-5/2	234,78

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de recurso poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2023.

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto Nº 59.130/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES

MARÇO/2023

SERVIDOR	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO
Milson Canhete	Porto Velho - RO	06/03/2023	10/03/2023
Alberto Martins de Souza	Porto Velho - RO	06/03/2023	10/03/2023
Alberto Martins de Souza*	Porto Velho - RO	06/03/2023	10/03/2023
Milson Canhete	Porto Velho - RO	27/03/2023	28/03/2023
Adailton Manoel Ribeiro	Porto Velho - RO	27/03/2023	28/03/2023
Milson Canhete	Porto Velho - RO	30/03/2023	01/04/2023
Max Money Pereira Carvalho **	Distrito de Nova Conquista	30/03/2023	30/03/2023
Claudemir Mittmann**	Distrito de Nova Conquista	30/03/2023	30/03/2023

*Houve a necessidade realizar complemento de diárias.

**Diária de campo

Susiele Cristina Parra
Controlador Geral- SAAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PORTARIA Nº. 018/2023/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA HELLEN DA COSTA VIANA

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora HELLEN DA COSTA VIANA, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, matrícula 4353, portadora do RG nº. 548843 SESDEC/RO e do CPF nº 841.114.887-49 efetiva no cargo de MEDICO, Classe “E”, Referência V, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS, 20 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº. 55/2023/IPMV, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº. 41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de março de 2023.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 30 de março de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 019/2023/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR CICERO NELSON DA SILVA

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor CICERO NELSON DA SILVA, brasileiro, união estável, servidor público municipal, matrícula 657, portador do RG nº. 388.981 SSP/RO e do CPF nº. 385.484.962-15, efetivo no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe "A", Referência X, Grupo Ocupacional: Apoio e serviços diversos-ASD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 054/2023/IPMV, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 de 05 de julho de 2005, c/c Art. 36 da Lei Municipal nº. 5.025 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO, c/c Art.4º §9º da E.C nº103/19.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 36 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de março de 2023.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 30 de março de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 020/2023/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR OSMANO SILVERIO DE SOUZA

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor OSMANO SILVERIO DE SOUZA, brasileiro, casado, matrícula 308, portador do RG nº. 11197923 SSP/SP e do CPF nº. 934.097.888-91, servidor público municipal efetivo no cargo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, Classe "D", Referência IX, Grupo Ocupacional: Atividades Operacionais Diversas - AOD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme processo de nº. 39/2023/IPMV, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional 70/2012 de 29 de março de 2012, combinado com o Art. 14 §1º e §6º "f" da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício aposentadoria por invalidez, com proventos integrais em decorrência de doença grave nos termos do § 1º do Art. nº. 14 da Lei 5.025/2018, reajustados nos termos do E.C70/2012, ou seja, reajuste com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 10 de fevereiro de 2023 - data do laudo médico pericial, de acordo com o §7º do Art.14 da Lei 5025/2018.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 30 de março de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 021/2023/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR CARLOS ANTONIO DE FREITAS

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor CARLOS ANTONIO DE FREITAS, brasileiro, casado, matrícula 3969, portador do RG nº. 00000232149 SESDEC/RO e do CPF nº. 352.813.751-72, servidor público municipal efetivo no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe "A", Referência V, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 38/2023/IPMV, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional 70/2012 de 29 de março de 2012, combinado com o Art. 14 §1º e §6º "c" da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício aposentadoria por invalidez, com proventos integrais em decorrência de doença grave nos termos do § 1º do Art. nº. 14 da Lei 5.025/2018, reajustados nos termos do E.C70/2012, ou seja, reajuste com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 27 de fevereiro de 2023 - data do laudo médico pericial, de acordo com o §7º do Art.14 da Lei 5025/2018.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 30 de março de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 022/2023/GP/IPMV**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA LUZIA JANUARIA GRILO**

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora LUZIA JANUARIA GRILO, brasileira, união estável, matrícula 10510, portadora do RG nº. 24.350.075-0 SSP/SP e do CPF nº. 120.922.098-92, servidora pública municipal efetiva no cargo de ENFERMEIRO, Classe “D”, Referência II, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº. 40/2023/IPMV, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 14 §1º e §6º “c” da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício aposentadoria por invalidez, com proventos integrais em decorrência de doença grave nos termos do § 1º do Art. nº. 14 da Lei 5.025/2018, reajustados nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº. 5.025/2018, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 10 de fevereiro de 2023 - data do laudo médico pericial, de acordo com o §7º do Art.14 da Lei 5025/2018.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 30 de março de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**REUNIÃO EXTRADIONÁRIA DO DIA 03/04/2023**

ATA Nº 04/2023-CMDCA. Aos três (3) dias do mês de Abril (04) deste ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023), Reúne-se o Plenário do CMDCA de modo remoto (online) com as presenças dos seguintes conselheiros: Presidente CMDCA/VHA-RO Jander Rocha oliveira, Anderson Kozowski (Gov)-Ângela Maria de Moraes (Gov)- Silvana Prado de Souza Antero (Gov)- Flavio Gomes da Silva (NGov) - Edgar Brignsen (NGov) Bruna Vitoria Freitas(N/G), Suelma Aparecida Bento (N/G), José Moreira Lima (N/G) e Samuel Soares da Costa (Gov) para deliberarem a seguinte pauta: 1º ITEM-O Presidente do CMDCA/VHA-RO Jander Oliveira Rocha iniciou a presente reunião com a pauta única sendo esta a eleição de uma comissão para assistir, deliberar, fiscalizar os tramites da eleição do conselho tutelar. O presidente elencou alguns nomes para esta comissão e colocou em votação online no grupo de membros deste conselho. A reunião teve inicio as 10h 06 min. E termino as 18 horas. Durante este período a pauta esteve em discussão e votação e, foi aprovada por todos. Com a seguinte composição para a comissão de eleição do conselho tutelar: Presidente: Jander Rocha Oliveira. Secretario: Samuel Soares da Costa, Suelma Aparecida Bento, José Moreira Lima. 2º ITEM- Eu Suelma Aparecida Bento, 1ª Secretária lavrei a presente ata que foi encerrada pelo presidente às 18h. Esta ata vai assinada por mim e os demais membros da comissão.



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA NO 120/2023

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE WALMOR PLAZA TOPANOTTI FILHO PARA POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, nos termos do § 6º do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996, em razão de DESISTÊNCIA formalmente apresentada, a nomeação de WALMOR PLAZA TOPANOTTI FILHO para posse no cargo de Analista Administrativo - Tecnologia da Informação - CPE 2, conforme Portaria nº 110, 28 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
03 de abril de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA NO 121/2023

NOMEIA OSEIAS DE PAULA SENRAFILHO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de abril de 2023, OSEIAS DE PAULA SENRA no cargo de provimento efetivo de ANALISTA ADMINISTRATIVO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, com lotação no NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme os Anexos IV, V e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
03 de abril de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.: 002/2023/DJ/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 20/2023/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Contratação direta por dispensa de licitação pública.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo de prestação de serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada para fornecimento de link de internet empresarial via fibra óptica, com velocidade de 500Mbps, com garantia de banda de 50% de upload, no mínimo (250 Mbps), bem como, operação e manutenção de link de acesso, equipamento comodato, conversor ONU, modem Fibra Óptica, serviço de suporte via telefone/celular e/ou presencial, se necessário, no horário das 07h às 13h. Havendo manutenção, que seja realizada com aviso prévio de 24 horas e após as 14h.

VALOR TOTAL: R\$ 5.398,80 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais, e oitenta centavos), sendo que o valor mensal é de R\$ 449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

PRAZO CONTRATUAL: Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

CONTRATADA: RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.045.139/0001-80, representada por RAYSSA DE SOUZA MATA NUNES.

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**